

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



CT-SAM: CÂMARA TÉCNICA DE SAÚDE AMBIENTAL Ata da 110ª Reunião Ordinária da CT-SAM – 09/12/2024 – 09h30 SANASA – Campinas/SP

Membros presentes	
Entidade	Representante
ABES-SP	Roseane Maria Garcia Lopes de Souza (T)
AEEAV	Milton Rodrigues Borges (T)
ASSEMAE	Diego de Oliveira Pinto (S)
	Rodrigo Cesar de Moraes Monteiro (S)
	Tarciani Benedita Baia Santos (S)
BRK Ambiental Limeira	Mariana Simolini Zóia (S)
CATI	Tatiana Marsola Piovezani (T)
DAE Americana	Kayque Leone Pereira (S)
DAE Jundiá	Karen Cristina Tasaka (T)
DAE Santa Bárbara d'Oeste	Claudoaldo Viana dos Santos (T)
Embrapa	Mariana Silveira Guerra Moura e Silva (S)
FT/UNICAMP	Cassiana Maria Reganhan Coneglian (T)
IPSA-C	Raquel Eliana Metzner (T)
P.M. de Jaguariúna	Igor Tadeu Contreiras Pereira de Araújo (S)
P.M. de Limeira	Juvenal Soares de Araújo Neto (T)
SAA	Tatiana Marsola Piovezani (T)
SANASA	Diego de Oliveira Pinto (S)
	Rodrigo Cesar de Moraes Monteiro (S)
	Tarciani Benedita Baia Santos (S)
SEMAE	Nuno Bernardes Zin Garcia Pires (S)

Membros Ausentes	
Entidade	
APTA/SAA	
DAAE – Rio Claro	
Movimento Resgate o Cambuí	
P.M. de Campo Limpo Paulista	
P.M. de Várzea Paulista	
SABESP	
SANEBAVI	
VISA – Cordeirópolis	

Demais Presentes	
Entidade	Representante

Agência da Bacias PCJ	Aline Sebuske
	Diego dos Anjos
	Diogo Bernardo Pedrozo
	João Macewicius
	Kaique Duarte
	Livia Modolo
CIESP – DR Bragança Paulista	Rebeca Silva
	Michele Consolmagno
DAE Americana	Juversino Duarte
GAEMA PCJ	Alexandra Faccioli Martins
MPSP	Rogério Onofre
SANASA	Adriana Isenburg
	Ana Lucia Floriano Rosa Vieira
	Bruna Martins
	Elia Toledo
	Jacqueline Ferraço Leite
	Marco Antônio dos Santos
SEMAE	Renan Zanella
	Natalino Campos

(T) - Titular (S) - Suplente (R) - Representante

Aos nove dias do mês de dezembro de 2024, realizou-se no auditório da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento (SANASA), no município de Campinas/SP, a 110ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Saúde Ambiental (CT-SAM) dos Comitês PCJ. **1. Pauta:** A pauta e a convocação da reunião foram enviadas aos membros por meio de mensagem eletrônica, em 02 de dezembro de 2024. **2. Abertura da 110ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Saúde Ambiental (CT-SAM):** A abertura da reunião foi realizada pela Coordenadora da CT-SAM, Sra. Roseane Maria Garcia Lopes de Souza, representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES-SP), que agradeceu a presença de todos e informou a existência de quórum para o início da reunião. Comentou brevemente sobre a pauta e visita técnica prevista para ocorrer após o término da reunião, ao Laboratório Central da SANASA. A Sra. Roseane, informou que por divergências de agenda, a Sra. Ester Feche (CSAN/SEMIL) não pode comparecer a esta reunião em que faria a apresentação do item 6. “Política Estadual de

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



CT-SAM: CÂMARA TÉCNICA DE SAÚDE AMBIENTAL Ata da 110ª Reunião Ordinária da CT-SAM – 09/12/2024 – 09h30 SANASA – Campinas/SP

Saneamento Básico”, conforme previsto na convocação, sendo assim, seguiram com a supressão do item, que será abordado novamente na CT-SAM, em momento oportuno. Na sequência, agradeceu a cessão do espaço e passou a palavra para o Sr. Marco Antônio dos Santos, Diretor Técnico da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento (SANASA), Vice-presidente do CBH-PCJ e 2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL, o qual deu as boas-vindas aos membros. Em seguida, a Sra. Roseane passou a palavra para a Sra. Adriana Isenburg, Consultora Técnica da SANASA Campinas, que agradeceu a presença de todos e comentou sucintamente sobre os trabalhos e programas que vêm sendo desenvolvidos pela entidade. **3. Aprovação das minutas de ata das Reuniões Anteriores:** A Sra. Roseane informou que foi feito o envio aos membros, por mensagem eletrônica, junto da convocação, conforme prazo regimental, das minutas de ata da 108ª Reunião Ordinária, realizada em 27/08/24 e da 109ª Reunião Ordinária, realizada em 29/10/24, ambas por videoconferência. Na sequência, questionou a necessidade de leitura, sendo dispensada por todos. Também abriu espaço para manifestações sobre o conteúdo. A Sra. Roseane submeteu aos membros para aprovação as minutas de ata da 108ª e 109ª Reuniões Ordinárias da Câmara Técnica de Saúde Ambiental, sendo aprovadas por unanimidade. **4. Aprovação do Relatório do VII Seminário de Saúde Ambiental "Segurança da Água: Visão de Presente e Futuro do saneamento básico":** Dando continuidade à pauta, a Sra. Roseane apresentou aos membros o Relatório do VII Seminário de Saúde Ambiental, evento organizado pela CT-SAM, realizado de forma virtual em 29/10/24, com transmissão pelo *YouTube*, e disponível na íntegra no [canal](#) da Agência das Bacias PCJ na plataforma. O documento tem como objetivo compilar reflexões e sintetizar os diversos temas abordados durante o evento. Foi aberto um momento para manifestações e não havendo, submeteu a redação à aprovação dos membros, sendo aprovada por unanimidade. **5. Questionário: Pesquisa sobre Planos Municipais de Segurança da Água dos municípios dos Comitês PCJ:** A seguir, a Sra. Roseane lembrou a confecção do questionário

“Pesquisa para conhecimento do andamento dos Planos Municipais de Segurança da Água dos Municípios das Bacias PCJ”, proposto pela Câmara Técnica de Saúde Ambiental, direcionado aos Sistemas de Abastecimento de Água (SAAs) municipais, sendo aplicado anualmente desde 2022. A pesquisa tem como objetivo organizar as atividades de fomento para elaboração dos Planos Municipais de Segurança da Água nas Bacias PCJ. O questionário passou por revisão, antes de seu envio aos municípios em 2023, no entanto, as respostas obtidas não atingiram o resultado esperado. Nesse contexto, durante a 107ª Reunião Ordinária da CT-SAM, realizada no auditório da DAE Jundiaí, no município de Jundiaí/SP, em 25/06/24, foi apresentada uma proposta atualizada para apreciação dos membros, visando a aplicação ainda em 2024. No entanto, após manifestação do Sr. Denis Herisson da Silva, secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, que mencionou que as eleições municipais e o possível processo de renovação do quadro de colaboradores das prefeituras, poderiam impactar nas respostas, foi orientado que fosse realizada a aplicação a partir de 2025. Como consequência, o Grupo de Trabalho Plano de Segurança da Água (GT-PSA) decidiu realizar um novo levantamento junto aos municípios, com ajustes nos itens do questionário previamente encaminhado, sendo aprovado durante a 7ª Reunião do grupo, realizada em 04/10/24, por videoconferência. Complementarmente, a Sra. Roseane compartilhou que o Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente do Ministério Público do Estado de São Paulo (GAEMA PCJ/MPSP) acompanha as atividades dos SAAs. No entanto, ressaltou que, enquanto CT-SAM, é necessário manter uma atuação proativa em relação à [Política de Saúde Ambiental dos Comitês PCJ](#), incluindo a integração dos Planos Municipais no cumprimento do disposto. Nesse sentido, submeteu a nova versão do questionário para aprovação dos membros presentes, sendo aprovado por unanimidade. **6. Estado da arte dos trabalhos para a revisão do Termo de Referência do Plano Municipal de Saneamento Básico:** A Dra. Alexandra Facciolli Martins, promotora do Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente do Ministério Público do Estado de São Paulo (GAEMA

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



CT-SAM: CÂMARA TÉCNICA DE SAÚDE AMBIENTAL Ata da 110ª Reunião Ordinária da CT-SAM – 09/12/2024 – 09h30 SANASA – Campinas/SP

PCJ/MPSP) apresentou a palestra "Segurança Hídrica e Planos Municipais de Saneamento", com o objetivo de contribuir para a reflexão da coordenação e dos membros sobre o desenvolvimento dos Planos Municipais e do Termo de Referência. Iniciou destacando a relevância de discutir internamente o papel fundamental do Plano de Segurança da Água (PSA) no contexto do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e sua transformação em um instrumento efetivo de gestão. Para isso, enfatizou a necessidade de considerar a atuação das políticas públicas nos âmbitos municipal, estadual e nacional, bem como sua interligação com as desestatizações decorrentes do novo marco legal do saneamento. Além disso, abordou a importância de converter os indicadores utilizados na aferição de resultados em impactos concretos, tornando-os aplicáveis às gestões e administrações públicas. Compartilhou o mapa de balanço hídrico do Estado de São Paulo, publicado em 2022, que prevê projeções para o período de 2024-2027. O índice destacado evidencia o estresse hídrico em diversos municípios, considerando a vazão de captação e dificuldades na tratabilidade do recurso captado, aponta para uma situação de contingência já instaurada. Na sequência, apresentou o "Projeto de Apoio para o Fortalecimento da Capacidade de Prevenção e Gestão de Crises Hídricas no Estado de São Paulo", desenvolvido em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA), atual SEMIL, com objetivo de auxiliar os órgãos competentes diante das situações vividas. Ressaltou que, apesar do estado de São Paulo ser referência nacional na gestão de recursos hídricos, os instrumentos operacionais ainda necessitam de aprimoramento. Ao tratar da compatibilidade e integração entre as Políticas Públicas e Planos, destacou a interconexão dos Planos Municipais de Saneamento Básico com diversos instrumentos de planejamento, tais como: Planos Setoriais, Planos Plurianuais, Planos das Bacias Hidrográficas, Planos Regionais, Planos Diretores Municipais e Planos de Desenvolvimento Urbano Integrado. Mencionou ainda a vinculação desses instrumentos ao Guia de Prevenção e Gestão de Crises Hídricas (COBRAPE/BID, 2022), ao

programa Integra Tietê e às desestatizações, composição do Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH) 2024-2027. No contexto do PERH 2024-2027, abordou algumas propostas de aprimoramento dos Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos, enfatizando a necessidade de criar mecanismos que agilizem o financiamento de ações voltadas aos Planos de Contingência e a elaboração desses planos nos cenários de escassez hídrica, a exemplo do município de Rio Claro/SP, que decretou situação emergencial. Refletiu que os instrumentos atualmente disponíveis não contemplam integralmente as demandas da gestão dos recursos hídricos, apontando desafios como o controle e fiscalização de outorgas, a ausência de cobrança para o uso rural da água e a necessidade de definição de parâmetros e critérios para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos, entre outros. Sobre regulação, destacou aspectos da Lei nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, entre eles: **i.** a prestação direta ou indireta dos serviços; **ii.** a validade dos serviços de saneamento; **iii.** a competência da entidade reguladora e fiscalizadora para verificação do cumprimento dos Planos de Saneamento; e **iv.** o cumprimento das metas e condições estabelecidas nos contratos de prestação regionalizada. Apresentou ainda normas de referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), em especial as Resoluções: 106/2021 (regulação dos serviços públicos de saneamento e padronização dos contratos); 134/2022 (procedimentos para adoção das normas de referência pelas entidades reguladoras); 161/2023 (metodologia de indenização de investimentos em contratos de abastecimento de água e esgotamento sanitário); e 177/2024 (governança aplicada às entidades reguladoras). Discorreu sobre o planejamento na Política Pública de Saneamento Básico, ressaltando a responsabilidade do titular dos serviços em formular políticas, estabelecer metas e indicadores de desempenho, definir mecanismos de aferição de resultados e garantir o atendimento essencial à saúde pública, incluindo o volume mínimo per capita de abastecimento. Comentou que os Planos Municipais de Saneamento devem ser aprovados pelos titulares e

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



CT-SAM: CÂMARA TÉCNICA DE SAÚDE AMBIENTAL Ata da 110ª Reunião Ordinária da CT-SAM – 09/12/2024 – 09h30 SANASA – Campinas/SP

elaborados com base em estudos fornecidos pelos prestadores de serviços, podendo contar com cooperação técnica do Estado. A revisão periódica desses planos deve ocorrer em intervalo não superior a 10 (dez) anos, conforme a Lei nº 11.445/2007. Destacou ainda que, para municípios com menos de 20 (vinte) mil habitantes, os planos poderão ter menor nível de detalhamento. Nos casos de prestação regionalizada, o Plano Regional prevalece sobre os Planos Municipais. A respeito da regulação e fiscalização infracional, apontou aspectos do artigo 22 da Lei nº 11.445/2007, como: estabelecimento de padrões e normas para a prestação dos serviços; expansão da qualidade e satisfação dos usuários; prevenção de abusos do poder econômico; fixação e revisão de tarifas; avaliação da eficiência e eficácia dos serviços; e cumprimento das metas contratuais. Apresentou os desafios regulatórios decorrentes da Lei nº 14.026/2020, que atualiza o marco legal do saneamento, incluindo a ausência de um regulador único e a necessidade de harmonizar a multiplicação de reguladores no setor. Destacou que a modelagem de novos projetos deve considerar as regras estabelecidas pela ANA, especialmente no que tange à matriz de riscos para contratos de saneamento e à indenização de investimentos realizados. Por fim, abordou a Regulação Tarifária estabelecida na Resolução ANA 183/2024, que trata dos indicadores de desempenho e qualidade, ajustes tarifários e matrizes de alocação de riscos. Finalizou sua apresentação destacando os impactos do novo marco do saneamento nos contratos, que agora exigem licitação prévia, excluindo contratos de programa, convênios e termos de parceria, além da necessidade de estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira. Também ressaltou a atuação participativa dos membros dos Comitês na construção desta narrativa com os municípios, necessitando de uma linguagem objetiva e clara nas elaborações e revisões dos planos frente às novas regulações. Encerradas as explicações, foi aberto um espaço para manifestações dos membros. Nesse sentido, a Dra. Alexandra comentou com relação a composição do grupo de trabalho (de atuação independente) designado para as tratativas do tema, formado por integrantes do GAEMA Piracicaba e

Campinas, ABES-SP, Agência das Bacias PCJ, e as agências reguladoras ARES-PCJ e ARSESP. O grupo (GT-PMSB) fez 7 (sete) reuniões ao longo do período de sua criação, para aprofundamento nos temas inerentes ao seu objetivo. A Dra. Alexandra acredita ser oportuna a criação de um Grupo Técnico de Acompanhamento (GTA) ou Grupo de Trabalho (GT), que seja composto, não apenas por integrantes da CT-SAM, mas com convite estendido a demais Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ, para o trato da atualização do modelo de Termo de Referência (TR) para contratação de empresas para elaboração da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) - disponível na [página](#) de documentos da CT-SA - e do Guia prático para o desenvolvimento de planos municipais de segurança da água ([link](#)), conforme nova normativa da ABNT NBR 17080:2023, que versa sobre “Plano de segurança da água – princípios e diretrizes para elaboração e implementação”. O “Guia PMSA”, aprovado pela [Deliberação dos Comitês PCJ nº 335/20](#), de 31/08/20, publicado no ano de 2020, tem como objetivo fornecer aos responsáveis pelos Sistemas de Abastecimento de Água (SAAs), independentemente de seu porte, diretrizes gerais para a elaboração, implantação, manutenção e verificação de um Plano de Segurança da Água (PSA). Após análise junto à coordenação da CT-SAM, verificou-se a necessidade de atualização do Guia Prático, especificamente na alteração de tabelas em duas páginas do documento, de modo a adequar as atualizações apresentadas mais recentemente pela norma técnica. Complementarmente, informou que a proposta já conta com a anuência dos autores do referido guia. A Coordenadora da Câmara Técnica de Educação Ambiental (CT-EA) dos Comitês PCJ, Sra. Ana Lucia Floriano Rosa Vieira, representante da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento (SANASA), enfatizou a necessidade de entendimento do papel, enquanto membros dentro dessa representatividade, bem como a inclusão dessas temáticas nos planos de trabalhos, fomentando ações como a proposta pela CT-SAM, correlacionando a atuação da CT-EA no acompanhamento de demandas de capacitação. Em seguida, a Sra. Roseane detalhou a proposta de alteração

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



CT-SAM: CÂMARA TÉCNICA DE SAÚDE AMBIENTAL Ata da 110ª Reunião Ordinária da CT-SAM – 09/12/2024 – 09h30 SANASA – Campinas/SP

do Guia PMSA em adequação à ABNT NBR 17080:2023, a ser realizada nas páginas 85 e 86 do Guia, principalmente a Tabela 16 - Exemplo para definição de probabilidade e consequências utilizadas para priorização de perigos” e “Tabela 17 – Matriz qualitativa para análise de riscos”, na qual o termo "Potencial mortalidade" foi identificado como inconsistente, pois não está em conformidade com a norma ABNT supramencionada, em relação a escala de severidade de consequências, a qual tem utilizado o termo "Potencial agravo". Nesse sentido, o Sr. Diogo Bernardo Pedrozo, Coordenador de Projetos da Agência das Bacias PCJ, abordou sobre o modelo de Termo de Referência, destacando que, embora a discussão tenha se iniciado no contexto da segurança da água, há necessidade de aprofundamento em outros temas correlatos à segurança hídrica. Ressaltou a participação da Câmara Técnica de Saneamento (CT-SA) dos Comitês PCJ, que já possui histórico de trabalho sobre o tema, visto que a discussão do modelo de TR na área de saneamento básico aconteceu no âmbito desta CT. O Sr. Diogo também lembrou que as revisões realizadas embasam as contratações do PCJ dentro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), permitindo que os recursos sejam direcionados para essa captação e outros cenários, sempre com foco no modelo estabelecido para as deliberações do FEHIDRO-PCJ. Destacou, ainda, a importância do diálogo e da participação da Câmara Técnica de Uso e Conservação da Água no Meio Rural (CT-Rural) dos Comitês PCJ, uma vez que o Termo de Referência contempla a inclusão do Plano de Saneamento Rural. Mesmo com suas particularidades, esse plano deve caminhar em paralelo às demais iniciativas. Além disso, pontuou que, embora a Agência das Bacias PCJ acompanhe alguns planos, a execução cabe aos municípios e aos órgãos reguladores. Ressaltou que a construção de um plano efetivo depende da identificação de falhas e da coleta assertiva de dados, especialmente nos processos de autodeclaração, tanto em contextos urbanos quanto rurais. Para isso, é essencial que a Câmara Técnica avalie a necessidade de revisões, promovendo ajustes dentro dos planos de trabalho e alinhando as ações junto ao Comitê de Bacias. Por fim, a

Dra. Alexandra questionou sobre o procedimento para criação do Grupo Técnico de Acompanhamento. Diante disso, foi solicitada a tramitação junto à SE-PCJ para maior compreensão das estruturas envolvidas. O mesmo procedimento foi requisitado para a revisão do guia, a partir de uma solicitação formal da CT-SAM, para que a proposta seja analisada pelas áreas competentes da Agência. A Sra. Roseane ressaltou a importância da integração de demais atores nesse processo e, diante disso, submeteu a proposta de alteração do Guia PMSA em adequação à ABNT NBR 17080:2023, para aprovação dos membros, sendo aprovado por unanimidade (acompanha como anexo da presente ata, documento de referência, com o detalhamento das alterações propostas e aprovadas pelos membros durante a reunião). **7. Apresentação do Plano de Segurança da Água da SANASA:** Dando continuidade aos itens de pauta, a Sra. Roseane, convidou o Sr. Diego de Oliveira Pinto, representante da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento (ASSEMAE) e da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento (SANASA), para apresentar aos membros o “Plano de Segurança da Água – SANASA Campinas”. O Sr. Diego compartilhou a página (site) utilizada como ferramenta de comunicação digital com o consumidor, com acesso pelo [link](#), em que o usuário dos serviços de abastecimento tem acesso a: **i.** Histórico de implementação do Plano de Segurança da Água; **ii.** Objetivos; **iii.** Representação Esquemática; **iv.** Monitoramento; **v.** Publicações e; **vi.** Plano de Segurança da Água Digital. O Sr. Diego lembrou aos membros que a SANASA é uma instituição consolidada, possuindo muita história e construções junto à comunidade, mas que sempre deixa espaço aberto para melhorias. Em sua opinião, o tema ainda precisa de difusão ampla, no que se refere a segurança da água. Pautou também quanto ao que acredita ser um dos grandes desafios na construção, manter uma linguagem técnica que seja compreendida pelo consumidor, conseguir efetivamente transmitir a ideia de manutenção de organismos, trazendo esses pensamentos internamente, mas também compartilhando com as instituições externas. Enfatizou a importância de

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



CT-SAM: CÂMARA TÉCNICA DE SAÚDE AMBIENTAL Ata da 110ª Reunião Ordinária da CT-SAM – 09/12/2024 – 09h30 SANASA – Campinas/SP

ter planos de ação para cada enfrentamento identificado, comentou também quanto a importância de manter os estudos envolvidos atualizados, da periodicidade dos testes de qualidade e interação ativa com consultores afim de prover ao cliente acesso a essas informações. **8. Informes:** A seguir, a Sra. Roseane passou para os informes: **8.1. da Coordenação:** A Coordenação informou apenas quanto a disponibilidade de ônibus para transporte até o Laboratório Central da SANASA; **8.1.1 sobre o Plano de Trabalho:** A Sra. Roseane, informou que devido ao avançado da hora, os informes sobre o Plano de Trabalho seriam feitos em próxima reunião da CT-SAM, de forma oportuna; **8.2 dos Membros:** A Sra. Raquel Metzner, representante do Instituto de Proteção Sócio Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Corumbataí (IPSA-C) e coordenadora-adjunta da Câmara Técnica do Plano de Bacias (CT-PB) dos Comitês PCJ, aproveitou o espaço para lembrar aos presentes que já está disponível o novo Simulador da Cobrança PCJ, convidando os membros a visualizar a ferramenta disponível no [link](#); **8.3 da Secretaria Executiva dos Comitês PCJ:** A Sra. Rebeca Silva, da equipe de apoio da Secretaria Executiva dos Comitês PCJ (SE/PCJ), informou que passaria apenas os principais informes, explicando que os demais seriam enviados por e-mail, em virtude do avançado da hora e seguiu apresentando conforme segue: **a) Alteração dos representantes dos membros:** Informou que a SE/PCJ recebeu solicitação de desligamento de membro: Centro de Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP – DR Bragança Paulista). Como trata-se de alteração de entidade que já faz parte da CT-SAM, é passado aos membros como informe apenas para ciência; **b) Próxima reunião dos Comitês PCJ:** Informou sobre a próxima reunião no âmbito dos Plenários dos Comitês PCJ, a qual a participação não é obrigatória para os que não forem membros, ficando o convite aberto aos que queiram participar como ouvintes, sendo: 32ª Reunião Ordinária dos Comitês PCJ (CBH-PCJ, PCJ FEDERAL e CBH-PJ1), no dia 10/12/24, às 9h30, no Centro de Eventos da Secretaria de Cultura, no município de Louveira/SP. Mais informações podem ser obtidas na [agenda](#) do *site*

dos Comitês PCJ; **c) Próxima reunião da CT-SAM:** Informou também que a próxima Reunião Ordinária da CT-SAM, estava prevista para 25/02/25, às 09h00, por videoconferência, porém a data coincidiria com a 32ª Reunião Extraordinária dos Comitês PCJ (CBH-PCJ, PCJ FEDERAL, CBH-PJ1), sendo assim a 111ª Reunião Ordinária da CT-SAM foi realocada para o dia 27/02/25, mesmo formato e horário. **9. Outros assuntos:** A Sra. Cassiana Coneglian (FT/UNICAMP), lembrou aos membros sobre a visita a ser realizada ao Laboratório Central da SANASA, localizado dentro do parque das ETAs 1 e 2, regulamentado pela NBR ISO 9001, onde os técnicos responsáveis explanariam aos presentes sobre as análises de qualidade e controle. Complementarmente, lembrou que haveria um ônibus da SANASA, a disposição para realizar o trajeto de ida e volta. **9. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, as coordenadoras da Câmara Técnica de Saúde Ambiental (CT-SAM) dos Comitês PCJ, Sras. Roseane Maria Garcia Lopes de Souza, e Cassiana Maria Reganhan Coneglian agradeceram a presença de todos, desejaram votos de boas festas, reiteraram o convite para participação na visita técnica e deram por encerrada a reunião.

Roseane Maria Garcia Lopes de Souza
Coordenadora da CT-SAM

Cassiana Maria Reganhan Coneglian
Coordenadora-adjunta da CT-SAM

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



ANEXO – Ata da 110ª Reunião Ordinária da CT-SAM, de 09/12/2024

Solicitação de alteração do Guia do Plano Municipal de Segurança da Água

O Guia prático para o desenvolvimento de planos municipais de segurança da água (disponível em [Guia PMSA](#)), publicado no ano de 2020, tem como objetivo fornecer aos responsáveis pelos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA), independentemente do seu porte, diretrizes gerais para a elaboração, implantação, manutenção e verificação de um Plano de Segurança da Água (PSA). Isso visa garantir que a água distribuída não ofereça risco à saúde pública, apresentando padrões de qualidade uniformes e de acordo com as exigências da legislação vigente.

Com a publicação da ABNT NBR 17080:2023 - Plano de Segurança da Água — Princípios e Diretrizes para Elaboração e Implementação, houve a necessidade de atualizar as páginas 85 e 86 do Guia. As alterações propostas são essenciais para garantir que o guia continue a oferecer diretrizes precisas e atualizadas, refletindo as melhores práticas do setor e assegurando a conformidade com a nova norma.

Essas atualizações são fundamentais para manter a relevância e a utilidade do guia, capacitando os gestores a implementarem práticas mais eficientes e seguras em suas localidades, em conformidade com as normas vigentes.

Pag 85

5.1.3 Considerações sobre os métodos de avaliação para identificação de PCC

Onde se lê:

Apenas para efeito de ilustração, pode-se comparar o método da Árvore de Decisão com a proposta apresentada na publicação da OMS (WHO, 2005), na qual se utiliza uma matriz de priorização de riscos, que considera a probabilidade e a consequência de um perigo associado ao SAA, conforme apresentado na **Tabela 16**.

Leia-se:

Apenas para efeito de ilustração, pode-se comparar o método da Árvore de Decisão com a proposta apresentada na publicação da ABNT NBR 17080:2023 - Plano de segurança da água — Princípios e diretrizes para elaboração e implementação, na qual se utiliza uma matriz de priorização de riscos, que considera a probabilidade e a consequência de um perigo associado ao SAA, conforme apresentado na Tabela 16.

Pag 86

Onde se lê:

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Tabela 16 – Exemplos para definição de probabilidade e consequências utilizadas para priorização de perigos

Nível de risco	Descritor	Indicador / descrição
Probabilidade de ocorrência		
A	Quase certo	Uma vez por dia
B	Provável	Uma vez por semana
C	Moderado	Uma vez por mês
D	Improvável	Uma vez por ano
E	Raro	Uma vez a cada cinco anos
Consequência / Impacto		
1	Insignificante	Nenhum impacto detectado.
2	Reduzida	Impactos associados à parâmetros de qualidade estéticos.
3	Moderada	Impactos moderados que podem conduzir o usuário a utilizar fontes de abastecimento menos seguras.
4	Significativa	Efeitos de morbidade em função do uso da água.
5	Catastrófica	Potencial de mortalidade.

Fonte: WHO, 2005.

Tabela 17 – Matriz qualitativa para análise de riscos

Probabilidade	Consequências				
	1 Insignificante	2 Reduzida	3 Moderada	4 Significativa	5 Catastrófica
A (quase certo)	A	A	E	E	E
B (provável)	M	A	A	E	E
C (moderado)	B	M	A	E	E
D (improvável)	B	B	M	A	E
E (raro)	B	B	M	A	A

E Risco extremo, necessidade de uma ação imediata

A Risco alto, necessidade de ações de gestão

M Risco moderado, necessidade de estabelecer responsabilidade de gerenciamento

B Baixo risco, gerenciamento por meio de procedimentos de rotina

Fonte: WHO, 2005.

Leia-se:

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Tabela 16 – Exemplos para definição de probabilidade e severidade para classificação de risco em SAA

Escala de probabilidade de ocorrências		
Probabilidade de ocorrências	Descrição	Peso
Quase certa	Espera-se que ocorra uma vez por dia	5
Muito provável	Vai acontecer provavelmente uma vez por semana	4
Provável	Vai ocorrer provavelmente uma vez por mês	3
Pouco provável	Pode ocorrer uma vez por ano	2
Raro	Pode ocorrer em situações excepcionais (uma vez em cinco anos)	1
Escala de severidade de consequências		
Severidade das consequências	Descrição	Peso
Catastrófica	Potencial agravo à saúde para uma grande parte da população	5
Grande	Potencial agravo à saúde para uma pequena parte da população	4
Moderada	Potencialmente prejudicial para uma grande parte da população	3
Pequena	Potencialmente prejudicial para uma pequena parte da população	2
Insignificante	Sem impacto ou não detectável	1

Fonte: ABNT NBR 17080:2023 - Plano de segurança da água — Princípios e diretrizes para elaboração e implementação

Tabela 17 – Exemplo de matriz de classificação de risco

Probabilidade de ocorrência	Severidade das consequências				
	Insignificante Classificação: 1	Pequena Classificação: 2	Moderada Classificação: 3	Grande Classificação: 4	Catastrófica Classificação: 5
Quase certa Classificação: 5	5	10	15	20	25
Muito provável Classificação: 4	4	8	12	16	20
Provável Classificação: 3	3	6	9	12	15
Pouco provável Classificação: 2	2	4	6	8	10
Raro Classificação: 1	1	2	3	4	5

Análise de risco

Muito Alto: > 15 necessidade de ação imediata.

Alto: 10 a 15 necessidade de especial atenção.

Médio: 6 a 9 necessidade de atenção.

Baixo: <6 controlável por meio de procedimentos de rotina.

Grande parte da população: Maior que 50 %

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Moderada parte da população: Entre 10 % e 50 %

Pequena parte da população: Menor que 10%

Fonte: ABNT NBR 17080:2023 - Plano de segurança da água — Princípios e diretrizes para elaboração e implementação

Autorização

O Prof. José Carlos Mierzwa , como coordenar técnico da publicação autorizou a sugestão de alteração para atender a norma ABNT NBR 17080:2023.